



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 146 /2023.

“Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para o curso de medicina para estudantes que residam no Município de Araguari e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder bolsas de estudo para o curso de medicina para estudantes que residam no Município de Araguari.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá disponibilizar até 03 (três) bolsas de estudo por semestre, no curso de medicina para estudantes residentes em Araguari.

Art. 3º- Os beneficiários do programa deverão ter estudado os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou particulares na condição de bolsista integral, bem como precisam estar residindo no Município de Araguari nos últimos 05 (cinco) anos antes da inscrição, comprovar sua vulnerabilidade.

Art. 4º- Os beneficiários do Programa Municipal serão obrigados a efetuar contrapartida em forma de trabalho na saúde pública do Município com critérios a serem pré-definidos no edital de inscrição e classificação.

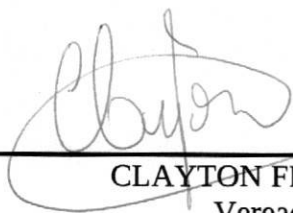
Art. 5º- O Poder Executivo deverá elaborar edital de inscrição ao programa com todos os critérios pré-estabelecidos para classificação dos estudantes inscritos e para contrapartida após a formação acadêmica.

Art. 6º- Os editais, antes de publicados, deverão ter prévia aprovação do Poder Legislativo por meio de projeto de lei com todos os critérios de classificação e contrapartida do beneficiário.

Art. 7º- A publicação e divulgação do edital de inscrição deverá ocorrer por meio de ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Poder Executivo e na imprensa local com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 2023.



CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente